

## Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais

## **DESPACHO Nº** 25/2025-XXIV

Considerando que o prazo para a verificação e comunicação de faturas através do e-fatura, previsto no n.º 5 do artigo 78.º-B do Código do IRS, para o apuramento do valor das deduções à coleta pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) para efeitos da declaração de rendimentos (modelo 3) de IRS, terminaria no dia 25 de fevereiro de 2025;

Considerando que o elevado volume de acessos à funcionalidade do e-fatura verificado nos últimos dias conduziu a constrangimentos e limitações pontuais no acesso ao Portal das Finanças que poderão ter obstaculizado o cumprimento desta obrigação fiscal pelos contribuintes, a qual tem reflexos na automatização e no pré-preenchimento das declarações de rendimentos (modelo 3) de IRS;

Determino que o prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 78.º-B do Código do IRS para a verificação e comunicação de faturas através do e-fatura, relativo ao ano de 2024, seja prorrogado até ao dia 28 de fevereiro de 2025.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Cláudia Duarte

Assinado de forma digital por Cláudia Duarte Dados: 2025.02.25 11:00:37 Z

Cláudia Reis Duarte